

DECRETO Nº 13.498, DE 17 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes Cargo em Comissão e Funções Gratificadas pertencentes à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Saúde:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.1.0.2.1	Coordenação Técnica de Controle Interno	CT	SSA.CTCIN
6.8.2.14	Assistência de Liquidação	FG-3	SSA.ASLIQ
6.8.2.10	Assistência de Controle de Estoques e Insumos	FG-3	SSA.ASCEI
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.0.2	Assessoria Administrativa Hospitalar	CC-3	SSA.ADMH

Art. 2º Altera a nomenclatura do seguinte Cargo em Comissão:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.1.0.2	Assessoria de Controladoria Hospitalar	CC-3	SSA.ASCOH
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.1.0.2	Assessoria Contábil	CC-3	SSA.ASCON

Art. 3º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para os Cargos em Comissão, transformados nos artigos 1º e 2º do presente Decreto:

- ASSESSOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

Competência:

Coordenar as atividades administrativas do Hospital Municipal da Japuiba.

Atribuições:

1. Supervisionar e coordenar as atividades de apoio administrativo, designadas pela Secretária Executiva Hospitalar;
2. Divulgar as diretrizes determinadas pela Secretária Executiva Hospitalar no que se refere às rotinas administrativas;
3. Encaminhar processos e tomar providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração da Secretária Executiva Hospitalar;
4. Vistoriar, ouvir e levantar as necessidades e problemas do Hospital, a fim de resolvê-los;
5. Realizar relatórios periódicos para Secretária Executiva Hospitalar;
6. Realizar o trâmite de processos administrativos;
7. Supervisionar e coordenar as atividades de apoio administrativo, relacionadas com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;
8. Redigir ofícios, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;
9. Exercer outras atribuições que forem determinadas pela Secretária Executiva Hospitalar.

- ASSESSORIA CONTÁBIL

Atribuições:

1. Assessorar e analisar os documentos e informações por meio da distinção dos atos e fatos administrativos e da classificação dos documentos fiscais e contábeis;
2. Assessorar e executar a contabilidade geral, por meio do auxílio na criação de contas que compõem o respectivo plano; da realização dos lançamentos contábeis; da emissão dos balancetes

de verificação; da análise das contas patrimoniais; da emissão dos livros fiscais; bem como do auxílio no atendimento às obrigações fiscais e acessórias;

3. Assessorar o controle patrimonial, por meio do auxílio no lançamento contábil dos ativos imobilizados; da realização dos lançamentos contábeis referentes a depreciação dos bens; da realização dos lançamentos referentes à baixa de ativo imobilizado mediante documentação própria;

4. Assessorar a fiscalização, por meio do auxílio na disponibilização de informações pertinentes; do suporte consultivo e da preparação de relatórios;

5. Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal de Finanças e/ou Superintendente Fazendário e demais atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito